PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 26 a 28 de julho de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.523

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 8ª Vara do Trabalho, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel; Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, está em gozo de férias no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2017.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO THIRSO RIBEIRO GONCALVES MEDEIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARJA DE OLIVEIRA ESTITE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA MADALENA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO LIMA PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO VERONILDO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EURICO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	CLARISSE VASCONCELOS CORDEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ANTONIA TEREZA CRISTINA RODRIGUES LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	DIANA NARA GONCALVES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	VIRGINIO ALEIXO DA SILVA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	YONE ASSUNCAO DE MEDEIROS	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ALLYNE MARIA MARQUES SALES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	CLEIDE LINS SOARES DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MARIA SOCORRO ALVES DE MACEDO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	THAYANNE MARTINS DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	RAYANE BARBOSA SALES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 17/07/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	14	1	10	0	1	-
Ano Atual	0	2	0	6	0	1	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.963	1.867	941	811	233	171	95%
Ano Atual	1.164	975	470	1.017	294	207	84%
Total							
Ano Anterior	1.963	1.881	942	821	233	172	96%
Ano Atual	1.164	977	470	1.023	294	208	84%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	22	27	33	7	0	123%
Ano Atual	12	2	12	6	0	17%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	192	204	39	3	1	106%
Ano Atual	128	182	68	3	1	142%
Total						
Ano Anterior	214	231	72	10	1	108%
Ano Atual	140	184	80	9	1	131%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	185	365	685	936	21	197%
Ano Atual	164	275	262	771	4	168%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	389	170	491	158	7	44%
Ano Atual	215	83	965	326	12	39%
Total						
Ano Anterior	574	535	1.176	1.094	28	93%
Ano Atual	379	358	1.227	1.097	16	94%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/07/2016 ATÉ 17/07/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	26	2.370	2.396
Realizadas	22	2.241	2.263
Inicial	0	807	807
Instrução	2	182	184
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.196	1.196
Conciliação na fase de conhecimento	1	13	14

Conciliação na fase de execução	19	43	62
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/07/2016 ATÉ 17/07/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	4	22	1.595	517
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	1	18	104	40
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	4	30	72	10
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	57	349	64	88
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	71	0	17
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	777	1.008	810	528
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	10	15	141	21
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	18	0	16
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	4	2	690	1.611
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	2	216	1.917	1.570
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	13	0	11
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	94	121	2.393	2.026
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	253	80	3.321	2.612
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	2	7	1.802	2.493
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	49	41	2.380	1.795
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	495	265	2.838	2.123
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	8	15	2.511	1.198
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	9	32	2.161	1.569
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	12	0	1.491
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	11	38	463	419
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	13	0	434
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	2	0	10	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	4	0	4
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	27	25	9	3
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	2	36	0	13
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	4	21	79	57
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	16	23	2.462	2.056

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indiçando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara já havia intimado os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos, do parágrafo 4° do inciso III, art. 107 do novo CPC, tendo sido os autos devolvidos, com exceção do processo de número 204600-27/2009, em carga desde 25/11/2016, no qual foi expedido mandado de busca e apreensão, em 29 de março de 2017, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	258	-	07	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	213	-	120	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	362	357	93	64
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	2	115	115	29
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	146	172	162	38
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	31	14	53	19
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	637	671	21	43
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	3	0	3
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	17	0	47
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	329	77	283	303
BACENJUD - CONSULTAR	0	-	0	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	17	-	3	-
BACENJUD - Renovar	15	-	3	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	50	59	104	131
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante	45	36	323	195

(E-Gestão)				
CNIB - Consultar	19	-	5	-
CNIB - Aguardando resposta	50	-	10	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	8	-	15	-
Expedir alvarás PJE-JT)	2	-	12	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.870	1.705	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	49	43	1.117	720
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	21	12	1.053	976
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	90	83	937	647
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	132	0	687	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	23	13	529	462
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	147	87	679	616
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	122	100	400	446
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	112	75	70	61
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	63	87	53	76
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	80	72	20	21
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	25	45	8	5
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	28	-	6	-
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	2	-	16	-
SIARCO - CONSULTAR	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	42	20	322	216

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	71	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	1	-	207	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	970	1.042
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	1	690	619
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	976	967
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	4	5	707	643
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	365	359
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	9	8	391	399
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	1.020	1.021
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	5	9	765	713

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 26 de julho de 2017, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	17	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	277	59	106	92
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	71	66
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	3.002	100	74
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	39	34
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.695	1.802	86	84
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	41	36	37
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	59	197	72	67
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.365	118	110
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.856	1.421	192	182

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/07/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	03	17	03

Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	08	39	08
Embargos de declaração	0	0	21	42	21
Exceções de incompetência	0	0	01	110	01
Exceções de pré-executividade	0	0	03	63	03
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	197	101
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	11	44

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos e os processos julgados são encaminhados ao setor de cálculos para posterior liquidação;

Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 208 (duzentos e oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 60 (sesenta) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, a exemplo dos de números 1548-60/2016, 1984-19/2016, 078-28/2015, 330-60/2017, 294-18/2017 e 1151-64/2017, conclusos em 09/05/2017, 08/05/2017, 10/05/2017, 09/06/2017, 09/06/2017 e 12/07/2017; 148 (cento e quarenta e oito) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, a exemplo dos de números 365-73/2015, 1083-85/2015, 2123-88/2008, 1780-72/2016, 1136-95/2017 e 476-04/2017, conclusos em 14/12/2015, 21/01/2016, 17/05/2016, 30/06/2017, 12/07/2017 e 13/07/2017;

d) A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 8ª Vara do Trabalho, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, esteve de férias no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, está em gozo de férias no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/07/2016 ATÉ 17/07/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	2.699.568,64	2.450.612,13	754.124,56
Processos Eletrônicos	2.731.885,31	6.902.977,00	184.666,61
Total	5.431.453,95	9.353.589,13	938.791,17

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	19.749,84	53.131,44	0	214.390,32	26.149,74	0
Processos Eletrônicos	169.718,43	340.168,78	0	868.910,23	7.656,27	0
Total	189.468,27	393.300,22	0	1.083.300,55	33.806,01	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	41%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	40%	47%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	86%	100%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	105%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	111%	111%	102%

META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	93%	93%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	153%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	105%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2107 do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Na análise dos processos da fase de conhecimento que aguardam a realização de perícia técnica, observa-se não mais haver pendências relacionadas a perícias em autos físicos. Quanto aos feitos que tramitam pelo Pje/JT foram identificados, na fase de conhecimento, nas pastas do referido sistema, denominadas "aguardando laudo", "controle de perícia e "operação de perícia", 09 (nove) processos, os de n°s.: 739-70/2016, 734-48/2016, 68-13/2017, 1564-14/2016, 755-33/2016, 809-97/2016, 1360-67/2016, 162-58/2017 e 1634-31/2016, que aguardavam a apresentação dos laudos ou a realização das perícias agendadas para ocorrerem entre julho e outubro deste ano. Da análise dos autos, observa-se a regularidade nas movimentações e que este Juízo adota o controle das movimentações processuais através de pasta do próprio sistema. Verifica-se que a Secretaria tem mantido zelo no acompanhamento dos processos sob perícia, movimentando-os com regularidade, pois as últimas providências foram adotadas nos mencionados processos entre junho e julho do ano em curso. Neste Juízo, quando se verifica a necessidade da realização da prova pericial, atribui-se à Secretaria da Vara a incumbência de providenciar os meios necessários à sua realização. Concede-se às partes prazo comum para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos. Fica estabelecido prazo para a entrega do laudo pelo perito, permanecendo o feito fora de pauta até a conclusão da prova pericial, conforme verificado nos processos de n°s.: 1564-14/2016 e 755-33/2016. Por meio de despacho, após a designação do perito, arbitra-se os honorários periciais, a serem pagos ao final pelo sucumbente na perícia, ou, deferindo-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (Art. 790, § 3°, da CLT.), sendo este sucumbente quanto à perícia, os honorários serão custeados pela União, caso em que ficam limitados a R$ 1.000,00, adiantando-se, de logo, a quantia de R$ 350,00, nos termos do Provimento 6/2010. Destaque-se, por fim, que não foram observados atrasos que merecessem registro.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria vem fazendo suas conversões em processos eletrônicos, tendo realizado essa providência de forma efetiva entre os meses de janeiro a junho deste ano, em face do Ato da Presidência de n° 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de n°s.: 264-90/2011, 292-58/2011, 319-07/2012, 493-16/2012, 553-86/2012, 98000-36/1996, 173800-41/1994, 106300-35/2006, 33100-24/2008, 255600-81/2000, 12500-16/2007, 153400-20/2005 e 1300-90/1999. Foram realizadas conversões em 594 (quinhentos e noventa e quatro) processos. Destaque-se, entretanto, que ainda remanescem 828 (oitocentos e vinte e oito) autos físicos no acervo da Vara, já incluídos os processos em andamento, no total de 316 (trezentos e dezesseis), que tramitam nas fases de conhecimento, execução e de liquidação, já incluídos 40 (quarenta) sobrestados, além dos 751 (setecentos e cinquenta e um) processos que se encontram no arquivo provisório. Informou o Sr. Diretor de Secretaria, que está envidando esforços na conversão dos processos do arquivo provisório, a exemplo dos processos de n°s.: 905-78/2011, 156800-03/2009, 38100-68/2009, 108200-87/2005, 118000-37/2008 e 135000-60/2002, que foram convertidos. Contudo, ressaltou que a grande maioria dos processos sobrestados e do arquivo provisório, tratam-se de execuções frustradas, não obstante a adoção das mais diversas tentativas de satisfação do crédito trabalhista. A

teor do art. 40, caput, da Lei N° 6.830/80, foi determinada a suspensão da execução por 01 (um) ano, devendo, porteriormente, aguardarem no arquivo provisório. Quanto a esses processos, informou o Sr. Diretor de Secretaria, que foram suspensas as atividades de conversão, em face da publicação da Lei de n° 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), ocorrida em 13/07/2017, que entrará em vigor em 120 dias após a sua publicação, haja vista a possibilidade de que a maioria daqueles processos poderão ser alcançados pela prescrição intercorrente, em face do § 1°, do Art. 11-A, do mencionado dispositivo legal. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que, na medida do possível, a Secretaria mantenha os esforços na análise dos processos ainda em andamento, a fim de detectar aqueles aptos à conversão ou que necessitem da adoção de outras providências. Na análise dos processos, foram priorizados os que tramitam na execução, escolhidos por amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pastas ou subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: "expedir mandado", "expedir notificação", "aguardando final de sobrestamento", "aguardando cumprimento de providência", "aguardando devolução de mandado", "BACENJUD-efetuar bloqueio", "CENIB-aguardar resposta", "RENAJUD-consultar", "SERASAJUD-incluir", "atualizar cálculo", "expedir alvará", "incluir no BNDT", "minutar expediente de Secretaria", "atualizar cálculo" etc. Observou-se que na maioria dos processos estão regulares as movimentações e os prazos processuais, conforme os processos de n°s: 59000-46/2007, 1806-77/2010, 363-29/2012, 387-83/2014, 1628-58/2015, 1619-96/2015, 1157-76/2014, 191-45/2016, 142900-89/2005, 88-72/2015, 1409-11/2016, 952-52/2011, 1390-39/2015, 173500-25/2007, 738-22/2015, 468-95/2015, 1144-48/2012, 271-09/2016, 1501-86/2016, 1099-39/2015, 164600-19/2008, 282800-24/2004, 814-12/2016, 797-78/2013, 311-70/2016, 168700-80/2009, 717-51/2012, 59-22/2015 e 1204-50/2014, pois aguardam a adoção de providências ou foram movimentados no sistema entre junho e julho deste ano. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, o entendimento deste Juízo é no sentido de processar-se em conformidade com as disposições contidas no art.6°, da IN 39/2016, do TST e arts. 133 a 136, do NCPC, a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com tutela cautelar de constrição do patrimônio. A fim de garantir o resultado útil desta execução de natureza alimentar e observando-se o poder geral de cautela e impulso oficial na execução trabalhista (art.878, da CLT), determina a constrição de bens do sócio até o limite do crédito exequendo, com a citação do sócio para que se manifeste sobre o incidente, no prazo de 15 dias, nos termos do Art. 135, do NCPC. Não obstante a regularidade nos processos em destaque, identificaram-se alguns processos que apresentaram excessos de prazos, nas movimentações ou pendências a serem adotadas, merecendo as referidas pastas e movimentações o devido exame pela Secretaria, a fim de adotar as providências necessárias em cada caso, em prol da regularização dos prazos ou movimentações: "aguardando devolução CP", "aguardando resposta de ofício", "aguardando término do prazo", "certificar/informar urgente", "análise de sobrestamento", "aguardando resposta de ofício", "expedir precatório", "assinar expedientes" etc, conforme verificado nos processos de n°s: 376-22/2012, 1078-05/2011, 40009-09/2013, 22800-1993, 1157-47/2012, 152200-70/2008, 1682-24/2015, 1240-58/2015, 737-37/2015, 953-95/2015, 75300-51/2005, 800-77/2006, 135-17/2013, 89100-06/1992, 1278-75/2012, 1655-46/2012, 1611-90/2013, 165-23/2011, 698-74/2014, 133400-48/1995, 149-93/2016, 65400-10/2006 e 202000-67/2008. Ressalte-se, por oportuno, que muitos dos processos destacadso, que apresentam excessos nos respectivos prazos, foram convertidos recentemente ao Sistema -Pje/JT, pelo que recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional que a Secretaria, na medida do possível, proceda à análise das movimentações referidas, objetivando a regularização e agilização dos feitos, adotando as medidas necessárias em cada caso, inclusive a retomada da execução e inclusão em pauta para tentativa conciliatória, a exemplo como efetivado nos processos de n°s.: 1669-25/2015, 1803-86/2014, 1667-89/2014, 77200-30/2009, 143200-66/1996 e 168000-90/1998.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 428-45/2017, 1699-60/2015, 1530-39/2016, 570-49/2017, 337-52/2017, 22-24/2017, 1339-96/2013, 1067-68/2014, 979-51/2014, 675-31/2014, 1332-07/2013 e 157-07/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial,

recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1.106 (um mil, cento e seis) processos, sendo a grande maioria arquivados provisoriamente em razão da inexitosa execução ou da falta de manifestação do demandante em prol da execução, conforme os processos de n°s.: 27-85/2013, 858-36/2013 e 181600-45/2002. Ante o significativo número de processos físicos no arquivo provisório, recomenda-se que, na medida do possível, seja mantida a praxe de fazer o levantamento gradual dos autos físicos, verificando-se a possibilidade de conversão para o Sistema-Pje/JT, para prosseguimento da execução ou outra medida que seja necessária.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter controle dos processos para "produzir expedientes de secretaria" e para "assinar expedientes", cujos prazos constantes dos quadro sinótico 4.A acima encontran-se elastecidos, tomando-se por referência para realizar a tarefa o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC;

11.1.3 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.4 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n° 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.9 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30

(trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7° da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 8ª Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1° do Ato n° 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2° do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1°, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento n° 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT n° 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT n° 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6° da Instrução Normativa n° 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por está encerrando a Correição Ordinária na 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza e manifestou-se satisfeito por constatar que não há nenhum processo pendente de julgamento além dos prazos legais com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, magistrada célere, competente, comprometida, corajosa e capacitada, que é auxiliada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, ambos conduzindo muito bem esta Vara. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional parabenizou toda a equipe, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria que se destaca neste Regional, em face de vastos conhecimentos, especialmente na área de informática, e que vem coordenando uma equipe que, mesmo incompleta, entrega a prestação jurisdicional com bastante eficácia.

Facultada a palavra aos Juízes, servidores e estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, afirmou estar satisfeita pois tem a consciência do dever cumprido quanto ao seu mister e é sabedora de que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, é um magistrado extremamente criterioso ao proferir suas sentenças. Ademais, destacou que o volume de processos na 8ª Vara de Fortaleza é enorme, somente sendo possível o bom desempenho verificado pela equipe de correição graças ao empenho e dedicação dos servidores que trabalham realmente em equipe.

O Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, agradeceu à equipe, afirmando que o mérito dos bons resultados é todo dos servidores e estagiários: "eles têm iniciativa, dão sugestão, solicitam orientação, apoiam", portanto são eles que realmente trabalham e merecem todos os parabéns.

O servidor Eurico Montenegro de Albuquerque Maranhão agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, ao Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria e a todos do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região pela inestimável ajuda para a sua efetivação na 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. As servidoras Maria Madalena Vasconcelos, proveniente do TRT do Rio Grande do Norte, Clarisse Vasconcelos Cordeiro, proveniente do TRT da Bahia, Diana Nara Gonçalves dos Santos, proveniente do TRE do Rio Grande do Norte e Allyne Maria Marques Sales, proveniente do TRT do Maranhão, corroboraram as palavras do colega Eurico e, em seguida, agradeceram aos magistrados da Vara e à administração do Tribunal pelo imprescindível apoio, o que possibilitou estarem hoje prestando serviço na 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 8ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria